



MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO/DG Nº 04, DE 07 DE MARÇO DE 2012

O DIRETOR-EXECUTIVO DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES – DNIT, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 21, inciso III, Parágrafo Segundo, da Estrutura Regimental da Autarquia, aprovada pelo Decreto nº 5.765, de 27 de abril de 2006, publicado no DOU de 28/04/2006, o artigo 124, inciso III, do Regimento Interno do DNIT, aprovado pela Resolução nº 10, de 31 de janeiro de 2007, e a Portaria n.º 1.035, de 10 de outubro de 2011, publicada no DOU em 11 de outubro de 2011, e

CONSIDERANDO a necessidade de se definir, com maior detalhamento, a forma e os índices de reajustamento de contratos de obras rodoviárias, ferroviárias e aquaviárias, no âmbito do DNIT.

CONSIDERANDO a pouca publicidade da Instrução de Serviço 18/2010, de 27 de setembro de 2010, publicada no Boletim Administrativo do DNIT nº 039 de 27 de setembro a 01 de outubro de 2010, atualmente vigente;

CONSIDERANDO ainda a determinação constante no item 9.8.2 do Acórdão 1936/2011-TCU-Plenário que aduz a necessidade de atualização da Instrução de Serviço em vigor, particularmente no que tange aos índices de reajustamento de materiais betuminosos, com objetivo de melhor atender ao art. 40 XI, da Lei 8666/1993.

RESOLVE:

Para aplicação dos índices de reajustamentos de obras, no âmbito do DNIT, deverão ser adotadas as seguintes instruções:

1. APLICAÇÃO E PREMISSAS

1.1 – A presente instrução de serviço aplica-se a todos os contratos de obras ou serviços que contenham cláusulas de reajustamento, observada a forma preconizada na legislação vigente.

1.2 – Os índices de reajustamento, em número de 25 (vinte e cinco), indicam a variação mensal de preços e são calculados a partir de dezembro/2000, ($\text{dez}/2000=100$), exceto o índice de sinalização vertical e outros 5 (cinco) da Fundação Getúlio Vargas.

1.3 – Os índices serão sistemática e mensalmente calculados pelo Instituto Brasileiro de Economia da Fundação Getúlio Vargas- FGV e divulgados pela Coordenação Geral de Custos de Infraestrutura/DIREX/DNIT.

2. FORMA DE APLICAÇÃO

2.1 – Fórmula de Reajustamento

Os reajustes dos preços unitários contratuais serão calculados a partir da fórmula apresentada abaixo:

$$R = \frac{(I_i - I_0)}{I_0} \times V$$

onde:

R = Valor da parcela de reajustamento a ser calculada;
I₀ = Índice de preço verificado no mês-base do contrato;
I_i = Índice de preço referente ao mês de reajustamento;
V = Valor, a preços iniciais, da parcela do contrato de obra ou serviço a ser reajustado.

2.2 – Para itens de contratos vigentes que necessitem ser reajustados por mais de um índice, as parcelas que compõem esses itens deverão ser desmembradas, passando cada parcela a ser corrigida pelo seu respectivo índice.

2.3 – Para o efeito do que determina o item anterior, no caso de pavimentação e materiais betuminosos, deve-se adotar o seguinte procedimento:

- a) Verificar na planilha de quantidades e preços unitários dos contratos os itens que deverão sofrer desmembramento;
- b) Na planilha de preços unitários, manter o preço da proposta até o mês “m” do primeiro reajustamento após a adoção dos novos índices. A partir do mês seguinte (mês “m+1”), a planilha de medição deverá incluir, além do item original com a respectiva quantidade prevista igual à quantidade acumulada medida até o mês “m”, os itens deles desmembrados cujas quantidades previstas devem ser iguais ao saldo não medido do item original após o mês “m”.
- c) O total do item desmembrado não deverá sofrer qualquer alteração após o desmembramento.

3. ÍNDICES DE REAJUSTAMENTO DE OBRAS RODOVIÁRIAS

3.1 – Terraplenagem

- Aterros
- Camada drenante para fundação de aterro
- Camada drenante para corte em rocha
- Compactação de aterros
- Desmatamento, destocamento e limpeza de áreas
- Enrocamento de pedra jogada
- Escavação, carga e transporte de materiais
- Escavações e reaterros
- Geotêxtil para solo mole ou terraplenagem
- Geodrenos
- Instrumentação de aterros sobre solos moles
- Mobilização e instalação de canteiro de obras
- Muro gabião
- Recomposição de revestimento primário
- Regularização da faixa de domínio
- Remoção de solos moles

- Serviços preliminares

3.2 – Drenagem

- Bocas de lobos
- Bueiros
- Caixas coletoras
- Calha metálica
- Construção e remoção de dispositivos de drenagem e obras de arte correntes
- Descidas e entradas d'água
- Dissipadores
- Drenos
- Enrocamento de pedra arrumada
- Lastro de brita
- Meio-fios
- Poços de visita
- Sarjetas e valetas
- Selo de argila apiloado com solo local
- Tampas de caixas e poços
- Tubulações de drenagem
- Tunnel liner

3.3 – Sinalização Horizontal

- Execução de pinturas de faixas, setas ou zebrados
- Fornecimento e colocação de tachas e tachões refletivos
- Fornecimento e/ou implantação de balizadores
- Fornecimento e/ou implantação de marcos quilométrico
- Renovação de sinalização horizontal

3.4 – Sinalização Vertical

- Confecção, fornecimento ou implantação de placas de sinalização vertical
- Confecção de suporte e travessa para placa de sinalização
- Fornecimento e/ou implantação de semáforos
- Fornecimento e/ou implantação de pórticos e bandeiras de sinalização
- Cones, barreiras, fitas sinalizadoras e demais acessórios de sinalização de trechos em obras

3.5 – Pavimentação

- Areia-asfalto
- Arrancamento e remoção de paralelepípedos e meio-fios
- Bases e sub-bases do pavimento
- Capa selante
- Concreto betuminoso usinado a quente
- Fresagem do revestimento
- Imprimação
- Lama asfáltica
- Macadame betuminoso
- Macadame hidráulico
- Manta sintética para recapeamento asfáltico (fornecimento e aplicação)
- Micro-revestimento
- Peneiramento
- Pintura de ligação
- Pré-misturado
- Reciclagem do revestimento
- Reforço e/ou regularização do subleito

- Remoção da camada granular do pavimento
- Remoção de revestimento betuminoso
- Transporte de materiais betuminosos
- Tratamento superficial simples, duplo ou triplo

3.6 – Pavimentos de Concreto de Cimento Portland

- Execução de pavimentos com peças pré-moldadas de concreto de cimento Portland
- Limpeza e enchimento de junta de pavimento de concreto de cimento Portland
- Pavimentação com concreto de cimento Portland
- Recomposição de placa de concreto de cimento Portland
- Sub-base de concreto de cimento Portland

3.7 – Conservação

- Alvenaria
- Ancoragem de defesa maleável ou semi-maleável
- Assentamento de tubo
- Balizador de concreto
- Caiação
- Cercas de arame
- Combate à exsudação
- Correção de defeitos
- Desobstrução de bueiro
- Defesa maleável ou semi-maleável
- Enleivamento
- Hidrossemeadura
- Iluminação (postes, serviços elétricos, rede de alta tensão, luminárias, etc.)
- Limpeza de placas de sinalização
- Limpeza de ponte
- Limpeza de sarjeta, meio-fios, valetas, decida d'água, bueiros, etc.
- Limpeza, corte, roçada ou capina
- Paisagismo (terra preta, plantio de árvores grama e arbustos, construção vegetal, canteiro com tratamento paisagístico, etc.)
- Pintura com nata de cimento
- Recomposição de aterro
- Recomposição de cerca
- Recomposição de defesa metálica
- Recomposição de guarda corpo
- Recomposição de sarjeta em alvenaria de tijolo
- Recomposição ou conserva de ponte de madeira
- Reconformação da plataforma
- Recuperação e conservação de pontes de madeira
- Recuperação de chapa para placa de sinalização
- Remendo profundo
- Remoção de barreira em solo ou rocha
- Remoção de placa de sinalização
- Revestimento vegetal
- Selagem de trinca
- Tapa buraco
- Transportes diversos relativos aos itens de conservação

3.8 – Obras de Arte Especiais

- Abertura e concretagem de bases de tubulões
- Aparelhos de apoio
- Argamassa cimento areia
- Barreiras de concreto
- Concreto ciclópico
- Concreto estrutural
- Confeção e lançamento de concreto
- Construção de pontes de madeira
- Dobragem e colocação de armadura
- Dreno de PVC
- Escoramento
- Estacas para fundação
- Estruturas metálicas
- Formas em geral
- Fornecimento, preparo e colocação de aço doce e/ou aço para protensão
- Guarda-corpo
- Junta de cantoneira
- Terra armada (exceto aterro)
- Tirante protendido
- Tubulões para fundação

3.9 – Obras de Arte Especiais (sem aço)

- Abertura e concretagem de bases de tubulões
- Aparelhos de apoio
- Argamassa cimento areia
- Barreiras de concreto
- Concreto ciclópico
- Concreto de cimento Portland com forma deslizante
- Concreto estrutural
- Construção de pontes de madeira
- Dreno de PVC
- Escoramento
- Formas de madeira
- Terra armada (exceto aterro)

3.10 – Ligante Betuminoso

3.11 – Cimento Asfáltico de Petróleo

- Cimento asfáltico de petróleo
- Cimento asfáltico de petróleo modificado por polímero
- Asfalto borracha

3.12 – Asfalto Diluído

- Asfaltos diluídos

3.13 – Emulsões

- Emulsões asfálticas
- Emulsões asfálticas modificadas por polímero

3.14 – Consultoria

- Estudos e projetos
- Supervisão

- Auditoria Técnica

4. ÍNDICES DE REAJUSTAMENTO DE OBRAS FERROVIÁRIAS

4.1 – Superestrutura de Via Permanente (com fornecimento de material)

4.2 – Superestrutura de Via Permanente (sem fornecimento de material)

5. ÍNDICES DE REAJUSTAMENTO DE OBRAS PORTUÁRIAS

5.1 – Estruturas e Obras de Concreto Armado

5.2 – Estruturas e Fundações Metálicas

5.3 – Dragagem

- Dragagem com draga de sucção e recalque
- Dragagem com Clamshell
- Dragagem com draga de alcatruzes
- Dragagem com draga escavadeira
- Dragagem a partir da margem com escavadeira

5.4 – Enrocamento

5.5 – Redes energia Elétrica e Sinalização Ferroviária

5.6 – Linhas Férreas

5.7 – Máquinas e Equipamentos Industriais

5.8 – Produtos Industriais

5.9 – Obras Complementares

5.10 – Terraplenagem

5.11 – Pavimentação

5.12 – Consultoria

6. ÍNDICES DA FUNDAÇÃO GETULIO VARGAS

6.1 – INCC

6.2 – IGP-DI

6.3 – Vergalhões e Arames de Aço Carbono

6.4 – Produtos Siderúrgicos

6.5 – Produtos de Aço Galvanizado

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 – Os contratos de obras ou serviços referentes à construção, demolição ou reforma de edificações (muros, postos de polícia rodoviária federal, etc.) serão reajustados pelo Índice Nacional de Preços da Construção Civil - INCC.

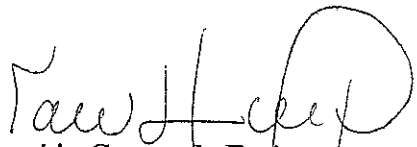
7.2 – Para reajustamento dos contratos com financiamentos externos deverão ser seguidas as regras acordadas.

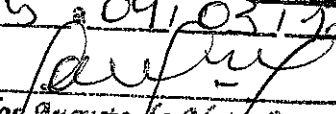
7.3 – Os contratos firmados a partir da publicação da presente instrução de serviço deverão obrigatoriamente prever o reajustamento dos ligantes asfálticos com a diferenciação, segundo sua natureza, dos índices disponibilizados no sítio eletrônico do DNIT, a saber: Cimento asfáltico de petróleo; Asfaltos diluídos; Emulsões.

7.4 – Os casos omissos serão resolvidos pelas diretorias técnicas afetas à natureza dos serviços.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 – Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Administrativo do DNIT e revoga a Instrução de Serviço nº 18/2010, de 27 de setembro de 2010, publicada no Boletim Administrativo nº 039 de 27 de setembro a 01 de outubro de 2010.


Tarcísio Gomes de Freitas
Diretor Executivo

Publicado no
Boletim Administrativo nº 010
de 05 a 09/03/12

Carlos Augusto da Mata Gomes
Matr. DNIT nº 0185-6